DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL
DECISÃO ATA DA SESSÃO PP 002/2021 .....

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 .....

DECISÃO ATA DA SESSÃO PP 002/2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

No dia 23 de fevereiro de 2021, ocorreu na Prefeitura Municipal de Monte Santo, o pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos pesados e máquinas, com motorista, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, o processo licitatório foi iniciado, começando pela fase de credenciamento, e em seguida iniciando a fase de proposta de preço. Após abertura dos envelopes de proposta de preço, foi averiguada a documentação pelo pregoeiro e equipe, em seguida repassados para os licitantes presentes, para análises e visto, após todas as analises, foi franqueada a palavra aos licitantes, os quais se manifestaram, mediante ata da sessão, parte integrante do processo. Ao final, foi informado aos licitantes que a sessão ficaria suspensa para análise técnica e jurídica de toda a documentação de proposta de preço e todos os questionamentos elencados na ata da sessão.

No dia 22 de março de 2021, reuniu-se o Pregoeiro do Município de Monte Santo, Danilo Rabello Costa e equipe de apoio, nomeados mediante Decreto nº 050/2021, para o julgamento dos documentos de proposta de preço e dos questionamentos do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, após análises ficou identificado o seguinte, sobre os licitantes:

O licitante **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.3, não apresentou marca e modelo dos veículos e das máquinas na sua proposta de preço; descumpriu o item 6.4, não apresentou a planilha descritiva de composição de preços unitários; descumpriu o item 6.9, apresentou a declaração de que a proposta foi elabora de forma independente, sem firma reconhecida, conforme determina o edital. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O licitante **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.4, não apresentou a planilha descritiva de composição de preços unitários. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O licitante **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.3, não apresentou marca e modelo dos veículos e das máquinas na sua proposta de preço. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O licitante **JOSÉ VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRLEI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.4, não apresentou a planilha descritiva de composição de preços unitários. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O licitante **SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.8, não apresentou a declaração de que estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. descumpriu o item 6.9, não apresentou a declaração de que a proposta foi elabora de forma independente. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

O licitante **E B A SERVIÇOS EIRELI,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.3, não apresentou marca e modelo dos veículos e das máquinas na sua proposta de preço, descumpriu o item 6.8, não apresentou a declaração de que estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação, descumpriu o item 6.9, não apresentou a declaração de que a proposta foi elabora de forma independente. Conforme descreve o item 6.5, "6.5. A não observância do constante de todos esses itens e subitens, importarão a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.", com isso fere o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprindo o que determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O licitante **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** não cumpriu com as exigências editalíssimas, descumpriu o item 6.7, apresentou no item 06, lote 01, o valor mensal de R$ 11.964,59 sendo que o valor referência para a licitação do item foi de 10.333,33, o mesmo ocorre no item 07 do lote 01 onde a licitante apresenta o valor de R$ 9.943,27 e o valor de referência do edital e de R$ 8.500,00 e no item 08 do lote 01 onde a mesma apresenta o valor R$ 22,54 e o preço de referência da prefeitura foi de R$ 8,50.

Após análise prévia da documentação, foram analisadas as composições de preços unitários, conforme item 6.4, do edital. O que obteve o seguinte:

O licitante **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas, o licitante cotou licenciamento para máquinas, conforme sua composição, cotando licenciamento para o item 01, 02, 03, 04, 05 do lote 01, conforme item 05, 06, do lote 02, ou seja, cotando opara máquinas, quando as mesmas não apresentam tal cotação, sendo assim apresentou sua composição de forma errônea para os lotes 01 e 02. O licitante cotou hora extra não prevista no Edital, conforme sua composição, todos os itens cotados, estão com hora extra acrescentadas, sendo assim o licitante prevê em sua composição horas extras não orçadas e nem estipuladas pelo Município. O licitante não cotou o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para mão de obra, a base de cálculo de um tributo revela a expressão econômica do fato gerador tributário e baliza a apuração do *quantum debeatur* imputado ao sujeito passivo, na hipótese do ISS, na forma do art. 7º, "caput", da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo desse tributo será o preço do serviço, assim compreendido como a receita bruta que remunerou o serviço prestado pelo

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

contribuinte. A prestação de serviço de agenciamento de mão de obra está prevista nos subitens 17.04 e 17.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, submetendo-se, portanto, à incidência do ISS. O licitante erra seus cálculos na composição de preço unitário, errando também a sua formação, como exemplo o item 01 do lote 03, apresentou os seguintes cálculos:

CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO		R$	3.061,20
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR MOTORISTA		R$	2.863,94
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO COM MOTORISTA		R$	5.925,14
IMPOSTOS	17,82%	R$	1.055,86
SOMA		R$	6.981,00
LUCRO	3%	R$	210,12
SOMA		R$	7.191,12
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%	R$	251,69
VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO		**R$**	**7.442,81**

CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO		R$	3.061,20
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR MOTORISTA		R$	2.863,94
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO COM MOTORISTA		R$	5.925,14
IMPOSTOS	17,82%	R$	1.055,86
SOMA		R$	6.981,00
LUCRO	3%	R$	209,43
SOMA		R$	7.190,43
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%	R$	395,47
VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO		**R$**	**7.585,90**

Após análises ficou verificado que seus cálculos não estão de acordo com o que foi apresentado, foi apresentado R$ 7.442,81, sendo que o correto seria R$ 7.585,90, dando uma diferença de R$ 143,09, nesse item, alterando o valor final da sua proposta, haja vista que ocorreu esse erro em todos os itens cotados.

O licitante **ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS EIRELI,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas, o licitante cotou licenciamento para máquinas, conforme sua composição, cotando licenciamento, IPVA e DPVAT para o item 01, 02, 03, 04, 05 do lote 01, conforme item 05, 06, do lote 02, ou seja, cotando opara máquinas, quando as mesmas não apresentam tal cotação, sendo assim apresentou sua composição de forma errônea para os lotes 01 e 02. O licitante, apresenta, em sua planilha, a composição do BDI (benefícios e despesas indiretas), no valor de 20,66%, porém

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

na sua composição de valor unitário, cota o BDI no valor de 22,65%, apresentando total divergência com o que foi apresentado no cálculo do BDI, influenciando diretamente na formação dos preços unitários, como se pode notar, o preço mês do operador de máquina, apresentado pelo licitante, foi de R$ 2.983,12, usando BDI de 22,65%, porém usando o BDI apresentado no cálculo, pelo licitante, de 20,66%, o preço mês do operador de máquina seria, na sua forma correta, R$ 2.934,66, portanto o licitante erra na apresentação dos cálculos e preços da sua composição de preço unitário, interferindo diretamente na formação dos preços da sua proposta de preço final, apresentando uma proposta de preço em desacordo com a sua composição de preço unitário.

O licitante **CASA FORTE TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas, o licitante cotou licenciamento para máquinas, conforme sua composição, cotando licenciamento, para o item 01, 02, 03, 04, 05 do lote 01, conforme item 05, 06, do lote 02, ou seja, cotando opara máquinas, quando as mesmas não apresentam tal cotação, sendo assim apresentou sua composição de forma errônea para os lotes 01 e 02. O licitante não apresentou a composição dos preços unitários para mão de obra, na sua composição de preços apenas apresentou o valor unitário das diárias, não descrevendo a sua composição, conforme exigências do item 6.4.

O licitante **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas, o licitante cotou licenciamento para máquinas, conforme sua composição, cotando licenciamento e IPVA, para o item 01, 02, 03, 04, 05 do lote 01, conforme item 05, 06, do lote 02, ou seja, cotando opara máquinas, quando as mesmas não apresentam tal cotação, sendo assim apresentou sua composição de forma errônea para os lotes 01 e 02. O licitante cotou hora extra não prevista no Edital, conforme sua composição, todos os itens cotados, estão com hora extra acrescentadas, sendo assim o licitante prevê em sua composição horas extras não orçadas e nem estipuladas pelo Município. O licitante apresentou cálculos, na sua composição unitária, divergentes com os cálculos finais corretos, como se pode notar, na composição de custo de veículos, relacionando ao veículo ônibus, o licitante apresentou um custo mensal de R$ 9.600,00, porém o cálculo correto é de R$ 9.234,28, sendo assim comprovando sua divergência. O licitante apresentou valores divergentes em todos os itens da sua composição de preço.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

O licitante **AFJK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas. O licitante apresentou valores, na sua composição, divergentes com os valores apresentados na sua proposta de preço, como se pode notar: o valor apresentado no item 01 do lote 02, em sua carta proposta foi de R$ 7.166,67, porém o valor do mesmo item na sua composição está R 31.022,60, em relação ao item 02 do mesmo lote, foi apresentado na proposta R$ 8.666,67, porém na sua composição apresentou R$ 9.664,45, o mesmo acontece com os demais itens, sendo assim o licitante apresenta valores totalmente divergentes com sua proposta, alterando no valor final da proposta ou da sua composição de preço unitário. Vale salientar que o licitante somente cotou o lote 02.

O licitante **TRANSPIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI,** não apresentou sua composição de preços unitários de acordo com as exigências editalíssimas. O licitante apresenta diversos valores para o seu BDI (Benefícios e despesas indiretas), na sua composição de preço unitário, apresentando valores como 5%, 10%, 20%, 28%, 32% e 50%, em diversos cálculos da sua composição, alterando sua porcentagem de acordo com a sua opção, porém o BDI é calculado de uma única forma, sendo assim, somente possível uma porcentagem para o BDI, devendo cotar uma porcentagem para ser aplicada em todos os itens. O licitante apresentou valores divergentes da sua carta proposta para a sua composição de preço unitário, como exemplo o item 01 do lote 02:

EQUIPAMENTO		R$ 1.200,00
CUSTO MENSAL		R$ 3.632,00
MÃO DE OBRA		R$ 2.990,62
TOTAL DOS ITENS		R$ 6.622,62
ADMINITRAÇÃO	1%	R$ 66,23
SOMA		R$ 6.688,84
BDI	5%	R$ 334,44
PREÇO MENSAL		R$ 7.023,28

EQUIPAMENTO		R$ 1.200,00
CUSTO MENSAL		R$ 3.632,00
MÃO DE OBRA		R$ 2.990,62
TOTAL DOS ITENS		R$ 7.822,62
ADMINITRAÇÃO	1%	R$ 78,23
SOMA		R$ 7.900,85

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

BDI	5%	R$ 395,04
PREÇO MENSAL		R$ 8.295,89

O licitante apresentou essa divergência em todos os itens, sendo assim altera diretamente no valor final da sua proposta. Vale salientar que o licitante não cotou o lote 06.

O licitante **ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** foi assim foi analisado a sua composição de preços unitário, conforme item 6.4 do edital, após análises técnicas e jurídicas da composição de preço unitário ficou constatado que o licitante descumpriu algumas exigências e não apresentou sua composição de acordo com a lei. O licitante apresentou uma composição sem metodologia e de uma forma obscura para justificar os preços apresentados, ou seja, o mesmo apresenta o valor da mão de obra junto com os encargos sociais, porém não discrimina qual e o salário do operador ou motorista não indica qual a porcentagem utilizada nos encargos sociais para poder chegar naquele valor obtido impossibilitando assim o setor competente analisar se está correto ou não determinado item, e na apresentação dos tributos/impostos pelo mesmo apresentar um valor determinado mas não apresenta a porcentagem de impostos e assim a gente calculo o imposto com base na porcentagem e apresenta a porcentagem de imposto de 12% mas não especifica quais impostos estão sendo cobrados se está cobrando ISS e qual a porcentagem do mesmo, se está cobrando impostos que pelo regime de tributação não e compatível. O licitante apresenta ainda na composição de preços unitários, a depreciação veicular com uma porcentagem de 0,05% sobre o valor bruto mensal da locação mas não apresenta o valor do bem e a porcentagem de depreciação anual então não tem como julgar se está dentro ou acima do limite da Instrução Normativa SRF nº 162/1998, tendo como mínimo de 20% a taxa a de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica, como custo ou despesa operacional e como consequência a prefeitura fica impossibilitado de julgar a composição pela obscuridade da mesma além de apresentar taxas de depreciação de forma incorreta tendo como consequência a sua inabilitação haja vista que insurge diretamente na sua formulação da proposta de preço, ou seja, alterando a porcentagem, altera-se o valor da proposta de preço.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

ANALISE DA COMPOSIÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS

EMPRESA: A D D - LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 04.423.010/0001-90;

EMPRESA: ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 11.211.475/0001-43;

EMPRESA: CASA FORTE TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI, **CNPJ:** 15.576.644/0001-08;

EMPRESA: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI, **CNPJ:** 26.113.876/0001-38; (DESCREDENCIADA)

EMPRESA: JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 96.784.350/0001-65;

EMPRESA: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 06.096.502/0001-44;

EMPRESA: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 31.325.469/0001-24;

EMPRESA: ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ:** 13.655.601/0001-84.

EMPRESA: BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES, **CNPJ:** 02.847.022/0001-17 (DESCREDENCIADA)

ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO

- ✓ **Empresa: A D D - LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.423.010/0001-90

1. Apresentou planilha conforme solicitação do edital, sendo que não foram encontradas irregularidades relevantes para sua desclassificação.

- ✓ **Empresa: ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 11.211.475/0001-43

1. Apresentou composição BDI, dois percentuais e apena uma composição 20,66% e 22,65%.
2. Cotou licenciamento, DPVAT para máquinas;
3. Cotou imposto de renda (IRPJ) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL);

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PARA SIMPLES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA DE 74 HP, 268 POL 3 DE CILINDRADA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 14.3 PÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4 EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M3. 01 (UM) OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

CUSTO MÉDIO DO VEÍCULO	R$ 162.000,00	%	VALOR
Depreciação		15,00%	24.300,00
Manutenção		14,00%	22.680,00
Remun.Capital		15,00%	24.300,00
Seguro veículo		10,00%	16.200,00
Licenciamento		1,00%	1.620,00
IPVA		3,00%	4.860,00
Implementos		12,00%	19.440,00
Seguro obrigatório DPVAT		11,00%	105,68
TOTAL PARA 12 MESES			113.505,68
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO			9.458,81

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO SEM BDI			9.458,81
B.D.I. ADOTADO	20,66	%	1.954,39
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM BDI			11.413,20

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PARA SIMPLES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
PLANILHA DE LEVANTAMENTO VALOR MÊS/HORA
FUNÇÃO: AJUDANTE

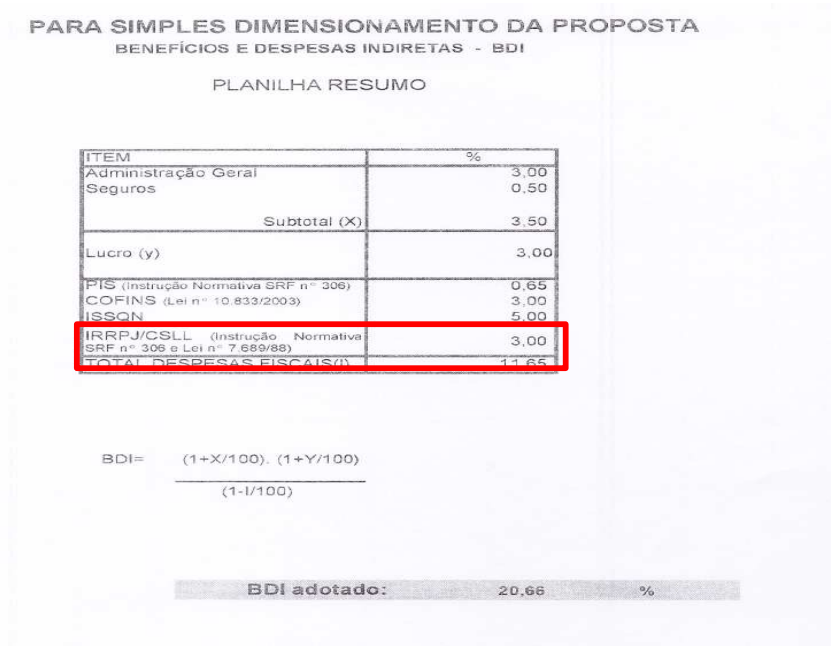
COMPOSIÇÃO DE VALOR UNITÁRIO

OPERADOR DE MÁQUINA		R$ 1.114,00
Adicional de Periculosidade	30% s/ Salário Mínimo	R$ -
Total Mensal		R$ 1.114,00
Custo de Encargos Sociais---------->	72,34%	R$ 805,89
Benefícios - Vale-Transporte		
Qtde. Viagens (2 viagens/dia x 22 dias)		176,00
Tarifa de ônibus urbano		R$ 4,00
Valor mensal		R$ 176,00
Parcela do empregado (6% do salário base)		R$ 66,84
Custo Mensal - Vale Transporte		R$ 109,16
Memória de cálculo - Vale Refeição		R$ 288,20
		R$ 57,64
Memória de cálculo – Auxílio Saúde		R$ 110,00
Memória de cálculo - Seguro Vida/Auxílio Familiar		R$ 3,26
Memória de cálculo – Plano Odontológico		R$ 10,00
Memória de cálculo - Despesas Locomoção(local trabalho e retorno)		R$ -
Memória de cálculo - Equipamentos/Ferramentas		R$ -
Memória de cálculo - Uniformes e EPI's		R$ 49,30
Memória de Cálculo - RESUMO		
Salários		R$ 1.114,00
Encargos Sociais		R$ 805,89
Vale Transporte		R$ 109,16
Vale Refeição		R$ 230,56
Cesta Básica		R$ 110,00
Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Auxílio Familiar		R$ 3,26
Auxílio Creche		R$ 10,00
Despesas Locomoção(local trabalho e retorno)		R$ -
Equipamentos/Ferramentas		R$ -
Uniformes e EPI's		R$ 49,30
Custo Total / mês		R$ 2.432,17
B.D.I. adotado	22,65%	
Preço mês do Operador de Máquina		R$ 2.983,12

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO



PARA SIMPLES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

PLANILHA RESUMO

ITEM	%
Administração Geral	3,00
Seguros	0,50
Subtotal (X)	3,50
Lucro (y)	3,00
PIS (Instrução Normativa SRF nº 306)	0,65
COFINS (Lei nº 10.833/2003)	3,00
ISSQN	5,00
IRRPJ/CSLL (Instrução Normativa SRF nº 306 e Lei nº 7.689/88)	3,00
TOTAL DESPESAS FISCAIS(I)	11,65

$$BDI = \frac{(1+X/100).(1+Y/100)}{(1-I/100)}$$

BDI adotado: 20,66 %

SÚMULA TCU

O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Planilhas de custo -unitários – BDI- atribuição do licitante

TCU recomendou: "[...] as respectivas planilhas de preços que expressem a composição de todos os seus custos unitários, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais, consoante determina o artigo 7°, § 2°, II

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

e art. 40, § 2°, item II, da Lei n° 8.666/93; 9.2.3. exija dos licitantes a apresentação das composições de todos os preços unitários, e a composição do BDI de todos os licitantes, conforme determinado no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 [...],"

Fonte: TCU. Processo n° TC-012.017/2003-3. Acórdão n° 615/2004- 2ª Câmara.

TCU decidiu: " [...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

✓ **Empresa: CASA FORTE TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI**

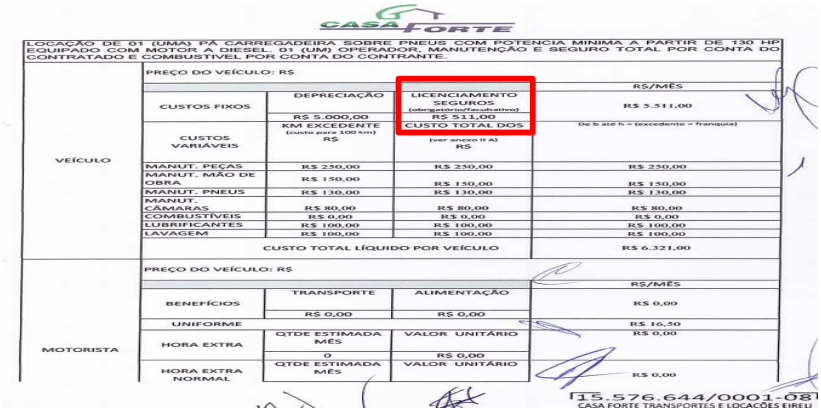
CNPJ: 15.576.644/0001-08

1. Cotou licenciamento para máquinas;
2. Não apresentou composição para mão de obra;
3. Cotou imposto de renda (IRPJ) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL) e CPMF.
4. Não aprestou detalhamento encargos sociais.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO



CASA FORTE

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 130 HP, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, 01 (UM) OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRANTE.

PREÇO DO VEÍCULO: R$

			R$/MÊS
VEÍCULO	CUSTOS FIXOS	DEPRECIAÇÃO	LICENCIAMENTO SEGUROS (abrangência/franquia/etc)	R$ 5.311,00
		R$ 5.000,00	R$ 511,00	
	CUSTOS VARIÁVEIS	KM EXCEDENTE (custo para 100 km) R$	CUSTO TOTAL DOS (ver anexo II A) R$	De b até h – (excedente – franquia)
	MANUT. PEÇAS	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
	MANUT. MÃO DE OBRA	R$ 150,00	R$ 130,00	R$ 130,00
	MANUT. PNEUS	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
	MANUT. CÂMARAS	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00
	COMBUSTÍVEIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	LUBRIFICANTES	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
	LAVAGEM	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
	CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO			R$ 6.321,00

PREÇO DO VEÍCULO: R$

			R$/MÊS
MOTORISTA	BENEFÍCIOS	TRANSPORTE	ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00
		R$ 0,00	R$ 0,00	
	UNIFORME			R$ 16,50
	HORA EXTRA	QTDE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO	R$ 0,00
		0	R$ 0,00	
	HORA EXTRA NORMAL	QTDE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO	R$ 0,00

15.576.644/0001-08
CASA FORTE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

DIÁRIAS	0	R$ 0,00	R$ 2.403,00
	QTDE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO	
	12	R$ 2.403,00	
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR MOTORISTA			R$ 2.419,50
			R$/HORA
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO C/MOTORISTA			R$ 121,40
IMPOSTOS (ISS5,00%+COFINS3,34%+PIS1,11%+IRPJ4,00%+C.SOCIAL1,00%+CPMF 0,38% =			R$ 18,00
LUCRO (2%)			R$ 2,43
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (2%)			R$ 2,43
VALOR MENSAL P/VEÍCULO C/ MOTORISTA			**R$ 144,25**

SÚMULA TCU

O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Planilhas de custo -unitários – BDI- atribuição do licitante

TCU recomendou: "[...] as respectivas planilhas de preços que expressem a composição de todos os seus custos unitários, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais, consoante determina o artigo 7°, § 2°, II e art. 40, § 2°, item II, da Lei n° 8.666/93; 9.2.3. exija dos licitantes a apresentação das composições de todos os preços unitários, e a composição do BDI de todos os licitantes, conforme determinado no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 [...],"

Fonte: TCU. Processo n° TC-012.017/2003-3. Acórdão n° 615/2004- 2ª Câmara.

TCU decidiu: " [...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

✓ **Empresa: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ: 26.113.876/0001-38

1. Cotou horas extras e ajudante com horas extras não prevista no edital;
2. Cotou licenciamento para máquinas;
3. Não apresentou percentual de BDI e encargos sociais na composição;
4. A soma das composições unitária diverge do preço unitário apresentado.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

3.000,00
2.083,33
5.083,33
58,33
12,50
54,17
125,00
522,66
718,27
1.116,09
2.357,02
7.565,35
608,00
33,00
33,00
17,00

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

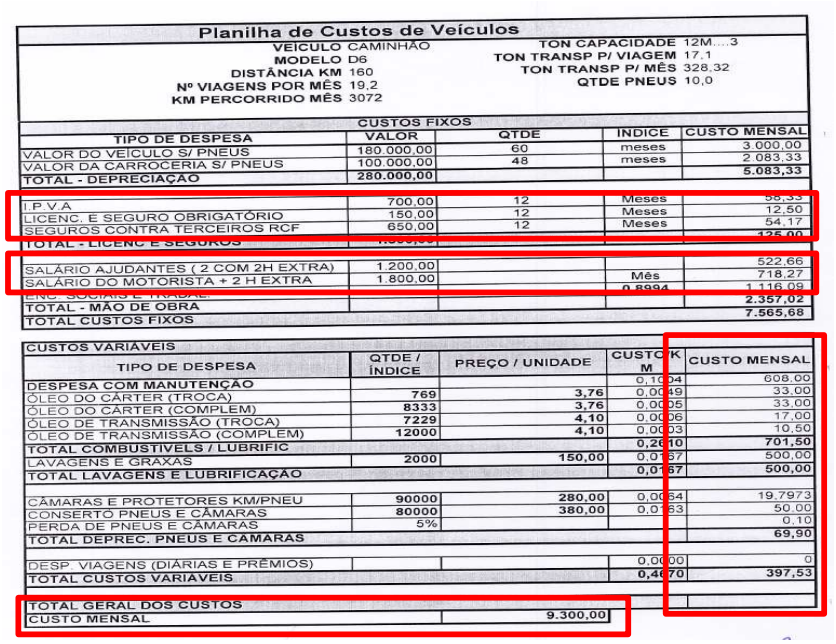
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

10,50
701,50
500,00
500,00
19,80
50,00
0,10
69,90
397,53
9.234,28

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO



Planilha de Custos de Veículos

VEÍCULO CAMINHÃO — TON CAPACIDADE 12M....3
MODELO D6 — TON TRANSP P/ VIAGEM 17,1
DISTÂNCIA KM 160 — TON TRANSP P/ MÊS 328,32
Nº VIAGENS POR MÊS 19,2 — QTDE PNEUS 10,0
KM PERCORRIDO MÊS 3072

CUSTOS FIXOS

TIPO DE DESPESA	VALOR	QTDE	INDICE	CUSTO MENSAL
VALOR DO VEÍCULO S/ PNEUS	180.000,00	60	meses	3.000,00
VALOR DA CARROCERIA S/ PNEUS	100.000,00	48	meses	2.083,33
TOTAL - DEPRECIAÇÃO	280.000,00			5.083,33
I.P.V.A.	700,00	12	Meses	58,33
LICENC. E SEGURO OBRIGATÓRIO	150,00	12	Meses	12,50
SEGUROS CONTRA TERCEIROS RCF	650,00	12	Meses	54,17
TOTAL - LICENC E SEGUROS				125,00
SALÁRIO AJUDANTES (2 COM 2H EXTRA)	1.200,00			522,66
SALÁRIO DO MOTORISTA + 2 H EXTRA	1.800,00		Mês	718,27
ENC. SOCIAIS E TRABAL.			0,8994	1.116,09
TOTAL - MÃO DE OBRA				2.357,02
TOTAL CUSTOS FIXOS				7.565,68

CUSTOS VARIÁVEIS

TIPO DE DESPESA	QTDE / INDICE	PREÇO / UNIDADE	CUSTO/KM	CUSTO MENSAL
DESPESA COM MANUTENÇÃO			0,1004	608,00
ÓLEO DO CÁRTER (TROCA)	769	3,76	0,0049	33,00
ÓLEO DO CÁRTER (COMPLEM)	8333	3,76	0,0005	33,00
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (TROCA)	7229	4,10	0,0006	17,00
ÓLEO DE TRANSMISSÃO (COMPLEM)	12000	4,10	0,0003	10,50
TOTAL COMBUSTIVEIS / LUBRIFIC			0,2610	701,50
LAVAGENS E GRAXAS	2000	150,00	0,0187	500,00
TOTAL LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO			0,0187	500,00
CÂMARAS E PROTETORES KM/PNEU	90000	280,00	0,0064	19,7973
CONSERTO PNEUS E CÂMARAS	80000	380,00	0,0163	50,00
PERDA DE PNEUS E CÂMARAS	5%			0,10
TOTAL DEPREC. PNEUS E CAMARAS				69,90
DESP. VIAGENS (DIÁRIAS E PRÊMIOS)			0,0000	0
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS			0,4670	397,53
TOTAL GERAL DOS CUSTOS				
CUSTO MENSAL		9.300,00		

Planilhas de custo -unitários – BDI- atribuição do licitante

TCU recomendou: "[...] as respectivas planilhas de preços que expressem a composição de todos os seus custos unitários, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais, consoante determina o artigo 7°, § 2°, II e art. 40, § 2°, item II, da Lei n° 8.666/93; 9.2.3. exija dos licitantes a apresentação das composições de todos os preços unitários, e a composição do BDI de todos os licitantes, conforme determinado no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 [...],"

Fonte: TCU. Processo n° TC-012.017/2003-3. Acórdão n° 615/2004- 2ª Câmara.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

TCU decidiu: " [...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

✓ **Empresa: JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 96.784.350/0001-65

1. Apresentou planilha conforme solicitação do edital, sendo que não foram encontradas irregularidades relevantes para sua desclassificação.

✓ **Empresa: M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

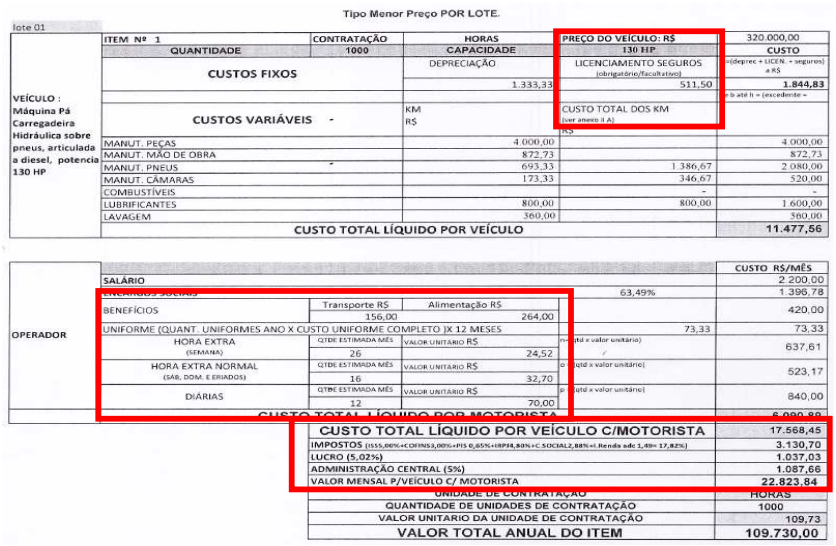
CNPJ: 06.096.502/0001-44

1. Cotou horas extras não prevista no edital;
2. Cotou licenciamento para máquinas;
3. Não cotou ISS para a mão de obra;
4. Cotou imposto de renda (IRPJ) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL);
5. Na administração central apresenta divergência de alíquota (percentual) e base de cálculo;
6. Não aprestou detalhamento encargos sociais na planilha de composição.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO



Tipo Menor Preço POR LOTE.

lote 01

ITEM Nº 1	CONTRATAÇÃO	HORAS	PREÇO DO VEÍCULO: R$	320.000,00
QUANTIDADE	1000	CAPACIDADE	130 HP	CUSTO
CUSTOS FIXOS		DEPRECIAÇÃO	LICENCIAMENTO SEGUROS (obrigatório/facultativo)	1.844,83
		1.333,33	511,50	
CUSTOS VARIÁVEIS -		KM R$	CUSTO TOTAL DOS KM (ver anexo II A) R$	
MANUT. PEÇAS		4.000,00		4.000,00
MANUT. MÃO DE OBRA		872,73		872,73
MANUT. PNEUS		693,33	1.386,67	2.080,00
MANUT. CÂMARAS		173,33	346,67	520,00
COMBUSTÍVEIS			-	-
LUBRIFICANTES		800,00	800,00	1.600,00
LAVAGEM		360,00		360,00
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO				11.477,56

VEÍCULO : Máquina Pá Carregadeira Hidráulica sobre pneus, articulada a diesel, potencia 130 HP

				CUSTO R$/MÊS
SALÁRIO				2.200,00
			63,49%	1.396,78
BENEFÍCIOS	Transporte R$ 156,00	Alimentação R$ 264,00		420,00
UNIFORME (QUANT. UNIFORMES ANO X CUSTO UNIFORME COMPLETO)X 12 MESES			73,33	73,33
HORA EXTRA (SEMANA)	QTDE ESTIMADA MÊS 26	VALOR UNITÁRIO R$ 24,52		637,61
HORA EXTRA NORMAL (SAB, DOM. E FERIADOS)	QTDE ESTIMADA MÊS 16	VALOR UNITÁRIO R$ 32,70		523,17
DIÁRIAS	QTDE ESTIMADA MÊS 12	VALOR UNITÁRIO R$ 70,00		840,00
CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR MOTORISTA				6.090,89

OPERADOR

CUSTO TOTAL LÍQUIDO POR VEÍCULO C/MOTORISTA	17.568,45
IMPOSTOS (ISS,00%+COFINS3,00%+PIS 0,65%+IRPJ4,80%+C.SOCIAL2,88%=I.Renda adc 1,49= 17,82%)	3.130,70
LUCRO (5,02%)	1.037,03
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (5%)	1.087,66
VALOR MENSAL P/VEÍCULO C/ MOTORISTA	22.823,84
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	HORAS
QUANTIDADE DE UNIDADES DE CONTRATAÇÃO	1000
VALOR UNITARIO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	109,73
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM	109.730,00

SÚMULA TCU

O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Planilhas de custo -unitários – BDI- atribuição do licitante

TCU recomendou: "[...] as respectivas planilhas de preços que expressem a composição de todos os seus custos unitários, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais, consoante determina o artigo 7°, § 2°, II e art. 40, § 2°, item II, da Lei n° 8.666/93; 9.2.3. exija dos

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

licitantes a apresentação das composições de todos os preços unitários, e a composição do BDI de todos os licitantes, conforme determinado no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 [...],"

Fonte: TCU. Processo n° TC-012.017/2003-3. Acórdão n° 615/2004- 2ª Câmara.

TCU decidiu: " [...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

✓ **Empresa: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.325.469/0001-24

2. Apresentou planilha conforme solicitação do edital, sendo que não foram encontradas irregularidades relevantes para sua desclassificação.

✓ **Empresa: ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 13.655.601/0001-84

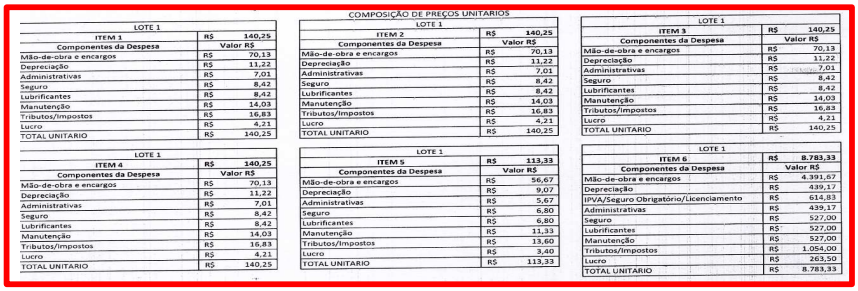
1. Não aprestou detalhamento da composição;
2. Não apresentou detalhamento dos encargos sociais na planilha de composição;
3. Não apresentou detalhamento do percentual de BDI utilizado na composição.
4. Soma dos valores diverge com o valor apresentado na proposta.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

R$ 70,13	R$ 70,13
R$ 11,22	R$ 11,22
R$ 7,01	R$ 7,01
R$ 8,42	R$ 8,42
R$ 8,42	R$ 8,42
R$ 14,03	R$ 14,03
R$ 16,83	R$ 16,83
R$ 4,21	R$ 4,21
R$ 140,27	**R$ 140,27**



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1

ITEM 1	R$ 140,25
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 70,13
Depreciação	R$ 11,22
Administrativas	R$ 7,01
Seguro	R$ 8,42
Lubrificantes	R$ 8,42
Manutenção	R$ 14,03
Tributos/Impostos	R$ 16,83
Lucro	R$ 4,21
TOTAL UNITARIO	R$ 140,25

LOTE 1

ITEM 2	R$ 140,25
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 70,13
Depreciação	R$ 11,22
Administrativas	R$ 7,01
Seguro	R$ 8,42
Lubrificantes	R$ 8,42
Manutenção	R$ 14,03
Tributos/Impostos	R$ 16,83
Lucro	R$ 4,21
TOTAL UNITARIO	R$ 140,25

LOTE 1

ITEM 3	R$ 140,25
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 70,13
Depreciação	R$ 11,22
Administrativas	R$ 7,01
Seguro	R$ 8,42
Lubrificantes	R$ 8,42
Manutenção	R$ 14,03
Tributos/Impostos	R$ 16,83
Lucro	R$ 4,21
TOTAL UNITARIO	R$ 140,25

LOTE 1

ITEM 4	R$ 140,25
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 70,13
Depreciação	R$ 11,22
Administrativas	R$ 7,01
Seguro	R$ 8,42
Lubrificantes	R$ 8,42
Manutenção	R$ 14,03
Tributos/Impostos	R$ 16,83
Lucro	R$ 4,21
TOTAL UNITARIO	R$ 140,25

LOTE 1

ITEM 5	R$ 113,33
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 56,67
Depreciação	R$ 9,07
Administrativas	R$ 5,67
Seguro	R$ 6,80
Lubrificantes	R$ 6,80
Manutenção	R$ 11,33
Tributos/Impostos	R$ 13,60
Lucro	R$ 3,40
TOTAL UNITARIO	R$ 113,33

LOTE 1

ITEM 6	R$ 8.783,33
Componentes da Despesa	Valor R$
Mão-de-obra e encargos	R$ 4.391,67
Depreciação	R$ 439,17
IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento	R$ 614,83
Administrativas	R$ 439,17
Seguro	R$ 527,00
Lubrificantes	R$ 527,00
Manutenção	R$ 527,00
Tributos/Impostos	R$ 1.054,00
Lucro	R$ 263,50
TOTAL UNITARIO	R$ 8.783,33

Planilhas de custo -unitários – BDI- atribuição do licitante

TCU recomendou: "[...] as respectivas planilhas de preços que expressem a composição de todos os seus

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

custos unitários, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais, consoante determina o artigo 7°, § 2°, II e art. 40, § 2°, item II, da Lei n° 8.666/93; 9.2.3. exija dos licitantes a apresentação das composições de todos os preços unitários, e a composição do BDI de todos os licitantes, conforme determinado no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 [...],"

Fonte: TCU. Processo n° TC-012.017/2003-3. Acórdão n° 615/2004- 2ª Câmara.

TCU decidiu: " [...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

- ✓ **Empresa: BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES**

CNPJ: 02.847.022/0001-17

2. Apresentou planilha conforme solicitação do edital, sendo que não foram encontradas irregularidades relevantes para sua desclassificação.

PARECER TÉCNICO

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, por intermédio das diligências para as buscas de provas materiais e, ainda, após análise de toda documentação acostada aos autos, opina-se sobre a;

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

DESCLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas **ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREEENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.211.475/0001-43; CASA FORTE TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 15.576.644/0001-08; DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.113.876/0001-38; M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.096.502/0001-44; ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.655.601/0001-84.**

CLASSIFICAÇÃO das empresas **A D D - LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 04.423.010/0001-90; BAHIA BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ: 02.847.022/0001-17; M A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.325.469/0001-24; JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 96.784.350/0001-65.**

Diante da decisão, fica marcada para dia 25/03/2021, às 14h:00min (catorze horas), a reabertura do certame, afim de dar continuidade ao processo licitatório, conforme determina a Lei.

Nada mais havendo a tratar, resolve o Pregoeiro encerrar a reunião às 18h:00min (Dezoito Horas), da qual para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da comissão e representante da empresa licitante.

Monte Santo – Bahia. 22 de março de 2021.

Danilo Rabello Costa
Presidente da Comissão

José Macedo Costa
Membro da Comissão

José Nivaldo Abreu Duarte
Membro da Comissão

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Giliarde Gil de Aquino Passos

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SÚMULA Nº 258 *"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas".*

Lei 8.666/1993, arts. 3º; 6º, IX; e 7º, § 2º, II;

TJDFT*decidiu:* *"1 – Ao inscrever-se em procedimentos licitatórios, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes."*

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI n° 2002002005908. DJ 21 ago.2002.

Nota: o TCU entendeu que é dever da CPL observar a obrigatoriedade da planilha. Multa aos membros por inobservância da norma.

Fonte: TCU. Processo n° TC-350.057/1995-8. Decisão n° 504/1996 – Plenário.

TCU decidiu: *"[...] 9.2.3.3. exija dos licitantes, juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas que expressem a composição de custos dos mesmos, de modo a permitir a aferição, a contento, dos respectivos BDIs, em cumprimento ao disposto no art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei 8.666/93 [...]".*

Fonte : TCU. Processo n° TC-011.768/2001-1. Acórdão n° 1045/2006- Plenário

TCU recomendou: " 9.5.6. faça inserir nas planilhas [...], *para serviços novos contratados e custeados*, no todo ou em parte, com recursos federais, *a composição unitária dos custos do serviço*".

Fonte: TCU. Processo n° TC-005.269/2004-0. Acórdão n° 1097/2006- Plenário.

TCU determinou: " [...] 9.3.3. não é possível licitar obras e *serviços* sem que o respectivo orçamento detalhado, elaborado pela Administração, esteja expressando, com razoável precisão quanto aos valores de mercado, *a composição de todos os seus custos unitários*, nos termos do art. 7°, § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93, tendo-se presente que essa peça é fundamental para a contratação pelo preço justo e vantajoso, na forma exigida pelo art. 3° do mesmo Estatuto da Licitações e Contratos [...]".

Fonte: TCU. Processo n° TC-007.498/2007-7. Acórdão n° 2164/2008- Plenário.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Nota: Sobre detalhamento de orçamento e projeto básico em serviço de publicidade, ver também TCU. Processo n° TC-013.140/2005-0. Acórdão n° 1499/2006- Plenário.

TCU recomendou: " 9.5.6. faça inserir nas planilhas de obras licitadas, *para serviços novos contratados e custeados*, no todo ou em parte, com recursos federais, a composição unitária dos custos do serviço".

Fonte: TCU. Processo n° TC-005.269/2004-0. Acórdão n° 1097/2006- Plenário.

TCU decidiu: "[...] exigir dos licitantes juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas de custos, permitindo aferição dos BDI's."

Fonte: TCU. Processo n° TC-775.214/1996-5. Decisão n° 189/ 1997- Plenário.

Planilha de custo – encargos sociais

Nota: em trabalho elaborado por analistas do TCU foi feita complicação de percentuais de encargos sociais adotados por diversas entidades públicas e privadas, chegando-se a um referencial detalhado para o cálculo das diversas variáveis que apresentam componentes estatísticos, além de caracterizar os encargos que têm percentuais fixos consoante a legislação do município onde será executada a obra, a adoção a adoção de percentual de encargos sociais da ordem de 120% para mão-de-obra remunerada por hora e de cerca de 80% para a remunerada por mês.

Nota: o TCU decidiu que a planilha de custos deve especificar os custos de obra, serviços com preços unitários.

Fonte: TCU. Processo n° TC-011.846/1995-0. Decisão n° 136/1997 – Plenário.

Planilha de custos – salários do empregado terceirizado

Nota 3: o recomendável exatamente como tem feito o TCU, é o exame caso a caso. Há situações em que a indicação de salário superior ao mínimo legal ou convencional é uma condição para o recrutamento de melhores profissionais. Por outro lado, não se compreende como adequado nem fazer "caridade" com dinheiro público nem aviltar o preço da mão-de-obra ou estabelecer valor superior ao que percebem servidores do órgão. Nota-se, inclusive, que é lícito terceirizar atividade coincidente com a prevista para o quadro de pessoal constante do Plano de Cargos e Salários (Decreto n° 2.271/1997 e Súmula n° 331 do TST).

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

Certificação Digital: QMVTNH2N-RB7XMMLW-QSYKHRNQ-TBVSLQTB
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/montesanto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021,** cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, para informatização das Unidades de Saúde e o processo de adesão deste município, por meio da Portaria 3.474 de 17/12/2020, a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária. A abertura das propostas ocorrerá no dia 08/04/2021, com início da disputa de lance as 09h:00min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 23 de março de 2021, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124